

BOLETIM CEPED

03/2021 - ABRIL

CONFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

INICIAÇÃO CIENTÍFICA - EDITAL 2021/2022

Informamos que todos os planos de trabalho do Setor de Educação, inscritos para o Edital IC 2021/2022, foram homologados.

Mas, pedimos aos/às docentes que fizeram inscrição, que devido aos problemas que estavam ocorrendo com o sistema, quando do período da inscrição, efetuem agora a conferência, verificando se a pontuação de seu currículo está correta. E se identificarem algum erro, devem fazer um recurso solicitando esta correção.

O link de recursos da homologação estará disponível de 15/04/2021 a 16/04/2021 na página inicial do SICT.

PROJETOS DE PESQUISA REGISTRADOS NO SETOR

Na página do CEPED - www.educacao.ufpr.br/portal/ceped-centro-de-estudos-e-pesquisas-educacionais/ - encontra-se uma listagem com os projetos registrados, de docentes do Setor.

Os que passaram pelo Comitê Setorial de Pesquisa (CSPq), via processo SEI, estão assim indicados. Sobre os demais, as informações foram coletadas dos currículos *Lattes*.

Ressaltamos:

- a importância do devido registro dos projetos de pesquisa via Departamento e Comitê Setorial de Pesquisa, de acordo com tutorial disponível na página acima indicada;



BOLETIM CEPED

03/2021 - ABRIL

- que a vigência máxima dos projetos de pesquisa, segundo a IN 03-PRPPG, é de 05 (cinco anos), sendo que há projetos na listagem, com muito mais que isso (não registrados via processo SEI);

- que a PRPPG aprovou a possibilidade de uma prorrogação de vigência de prazo de projeto de pesquisa, por mais 05 (cinco) anos, o que está mais detalhado, quanto aos procedimentos, no tópico seguinte deste Boletim.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PROJETOS DE PESQUISA

A PRPPG acrescentou em fevereiro deste ano, em sua IN 03 - www.prppg.ufpr.br/site/wp-content/uploads/2020/06/in_03_cpdct-20200608.pdf, a possibilidade de prorrogação de vigência de projetos de pesquisa, sob várias condições:

§ 8º Excepcionalmente, mediante justificativa, os projetos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, além dos 5 anos previstos no art. 1º.

§ 9º Para a prorrogação excepcional prevista no § 8º o coordenador deverá cadastrar e vincular todos os produtos gerados pelo projeto de pesquisa em seu Currículo Lattes e encaminhar justificativa fundamentada para a prorrogação, relatório de atividades contendo obrigatoriamente os produtos de pesquisa gerados e o projeto de pesquisa com cronograma atualizado para o seu respectivo Comitê Setorial de Pesquisa para renovação do enquadramento. Não será possível renovar ou prorrogar projetos de pesquisa sem produtos vinculados gerados no período que se encerra.

§ 10º A prorrogação somente se aplica a projetos que apresentem um mínimo de 5 produtos no período anterior, sendo pelo menos 3 deles obrigatoriamente referentes a orientação e publicação (artigo em periódico indexado, livro e capítulo de livro publicado por editora com comitê editorial), ou seja, uma orientação e duas publicações ou duas orientações e uma publicação.



BOLETIM CEPED

03/2021 - ABRIL

A operacionalização deste processo ficou a cargo dos Comitês Setoriais de Pesquisa definirem. Assim, seguem as orientações para esta possibilidade, no Setor de Educação:

- para todos os casos: o pedido de prorrogação deve chegar ao Comitê Setorial de Pesquisa **no máximo, no último mês de vigência do projeto que está com o prazo finalizando** (conforme o prazo anteriormente aprovado pelo Departamento). Ou seja, se o projeto já está com o prazo encerrado, não se aplica a prorrogação, devendo-se seguir o procedimento de registro de novo projeto (mesmo que como etapa 2);

- **para prorrogação de projeto de pesquisa que não está ainda registrado no SEI:** deve ser seguido o processo de registro de novo projeto (conforme tutorial na página do CEPED), abrindo processo no SEI e registrando-o como etapa 2, com cronograma atualizado, de até 05 anos de vigência;

- **para prorrogação de projeto de pesquisa que já está com processo no SEI, devidamente aprovado:** o/a coordenador/a deve inserir no mesmo processo SEI, relativo ao projeto de pesquisa: relatório parcial da pesquisa, relacionando seus produtos até o momento do pedido de prorrogação; cópia do *Lattes* atualizado, com todos os produtos relacionados, e formalmente vinculados, ao projeto de pesquisa; cronograma da pesquisa, relativo ao novo período de vigência; e justificativa fundamentada para a solicitação. Assim, não é necessário registrar novo projeto, apenas o cronograma;



BOLETIM CEPED

03/2021 - ABRIL

- este pedido de prorrogação deverá ter **ciência da Chefia, ou aprovação da Plenária Departamental** (cada departamento estabelece), preenchendo e anexando ficha própria relativa ao pedido de prorrogação, disponibilizada no *site* do CEPED, não necessitando de nova aprovação de mérito do projeto, apenas a verificação se todos os quesitos necessários para a aprovação da prorrogação, conforme estabelecido na IN 03 PRPPG, estão atendidos (*check-list* na ficha);

- com a ficha do CEPED preenchida, e ciência da chefia ou ata de aprovação departamental, o processo SEI deverá ser enviado pela secretaria do Departamento ao Comitê Setorial de Pesquisa, para apreciação e posterior emissão de ata, que o docente coordenador deverá anexar no BPP-PRPPG.

Estas orientações e a ficha de análise do pedido de prorrogação de vigência, estão disponíveis no *site* do CEPED - www.educacao.ufpr.br/portal/ceped-centro-de-estudos-e-pesquisas-educacionais/.

Curitiba, 13 de abril de 2021.

Coordenação do CEPED
Nadia Gaiofatto Gonçalves
Patrícia Barbosa Pereira

